



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTUR Nº 002/2023

### SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA INTERESSADOS EM PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, neste ato representada pelo **Secretário de Turismo e Cultura, Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 015.158.657-89, RG n.º 986.312 - STPC/ES, residente à Rua Praia de Camboriu, n.º 56, Bairro Sauassu, Aracruz/ES, CEP: 29.192-463, regulamentada nos termos do Decreto n.º 42.003, de 18/05/2022, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de interessados na condição de **PATROCINADOR AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL** na **FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ**, a ser realizada no Parque de Exposição Agropecuária “Rubens Pimentel” situado à Rua Jurandir Peruchi, S/N, Bairro Planalto, CEP: 29-190-815, nos dias 31 de março a 03 de abril de 2023.

#### 1. DO OBJETIVO



1.1. O presente Edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de interessados na condição de Patrocinador ao Poder Público na realização da Festa em Comemoração aos 175 anos de Emancipação Política de Aracruz, que ocorrerá no período de 31 de março a 03 de abril de 2023.

1.2. Refere-se a **PATROCÍNIO** o valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público nas seguintes cotas e contrapartidas, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais):

1.2.1. COTA "MASTER": Limite 03 (TRÊS)

PATROCÍNIO	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo nos seguintes itens:<ul style="list-style-type: none"><li>• Logomarca na divulgação digital da programação do evento;</li><li>• Sinalização do evento (testeiras de palco);</li><li>• Logomarca no material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) da Prefeitura Municipal de Aracruz;</li><li>• Autorização para instalação de 3 (três) placas medindo até 3x1m, na área do palco no parque de exposição. A confecção e instalação serão por conta de cada patrocinador;</li><li>• Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador durante os eventos;</li><li>• Liberação para ação promocional, instalação de blimp,</li></ul></li></ul>

distribuição de brindes.

**1.2.2. COTA "VIP": Limite 04 (QUATRO)**

<b>PATROCÍNIO</b>	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo nos seguintes itens:</li><li>• Logomarca na divulgação digital da programação do evento;</li><li>• Material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) da Prefeitura Municipal de Aracruz;</li><li>• Concessão de espaço para instalação de até 1 (um) banners/placas medindo 1x2m na área próxima ao palco do evento (confeção do material de responsabilidade da empresa patrocinadora.</li></ul>

**2. DA PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS**

**2.1.** Os projetos e eventos promovidos pelo Município poderão receber patrocínio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

**2.2.** O patrocínio, poderá ser utilizado para que sejam destinadas doações de produtos (brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos) ou serviços.

**2.3.** É vedada a participação:

**a)** Aos servidores municipais e seus cônjuges.

(...) **Art. 4º Ao servidor público é vedado:**

(...)



X – participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município.

(...)

Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I – do próprio servidor.

II – de parente até o segundo grau civil.

III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade.

IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de



tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

b) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho.

2.4. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

a) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.

b) Apresente como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.

c) Participantes que não estejam em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> no período de 6 horas do dia 21/03/2023 às 23:59 horas do dia 27/03/2023, ou pessoalmente no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710 – Centro, Aracruz-ES, das 12h as 18h.

3.2. A empresa poderá participar através de destinação financeira, ou através da permuta do serviço neste item citado conforme Anexo II.



3.3. Os interessados deverão encaminhar ao Município, conforme item 3.1, sua solicitação de cadastro, juntamente com sua proposta e a documentação indicada no presente Edital.

3.4. Todos os interessados deverão preencher o **Termo de Aceite** (Anexo I), definido conforme o item 1.2 que descreve os valores e as quantidades de cotas.

3.5. O Município não receberá patrocínio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

- I. não esteja regulamentemente constituída;
- II. esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;
- III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade, ou administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- IV. tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de idoneidade;
- V. tenha sido definitivamente condenada:
  - a) por ato de improbidade administrativa;
  - b) por crime contra a Administração Pública;
- VI. Possua débito com a Fazenda Municipal.

3.6. A participação no presente edital implica a integral aceitação pelo patrocinador de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



3.7. Fica vedado ao patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

#### 4. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados terão de 21 a 27 de março de 2023 para apresentar sua proposta de patrocínio.

4.2. Os interessados em participar deverão encaminhar a proposta através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, juntamente com a documentação indicada no item 5 deste Edital.

4.3. A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo II do presente Edital, na qual o patrocinador deverá indicar o valor a ser pago (cota de sua preferência), obedecidas as condições e valores estabelecidos.

4.4. O patrocinador poderá participar com quantas cotas for de seu interesse.

4.5. As documentações de expositores apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição de expositor, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento.

4.6. A formalização do termo de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após confirmação de pagamento.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Quando o proponente for pessoa física:





a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);

b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.2. Quando o proponente for pessoa jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

5.3. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, juntamente com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

5.4. Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.5. Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);

5.6. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor Municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público;

5.7. Certidão Negativa de débitos municipal;

5.8. Comprovante de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;





6.2. Cabe à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;

6.3. A seleção será feita pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público designada pela Portaria nº 19.277 de 15/02/2023 e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais quando for o caso;

6.4. Após a seleção das ofertas das cotas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas vencedoras do Edital 002/2023.

## 7. DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

7.1. Na forma prevista neste Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.

7.3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO – PATROCINADOR



- 8.1. A participação dos interessados em patrocínio, deverão preencher o Anexo II deste Edital;
- 8.2. O valor mencionado no Anexo II, deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Aracruz, que será informada pela Secretaria de Finanças.
- 8.3. Os cadastros que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio.

## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 9.1. Após a comprovação do pagamento, o Município formalizará termo de patrocinador, Anexo VI.
- 9.2. A falta de assinatura por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.
- 9.3. Como condição para formalização do termo de patrocínio, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) aos patrocinadores conforme a seguir:
- a) O não pagamento do patrocínio, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.



**b)** No caso de desistência injustificada do patrocínio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

**c)** Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

**d)** Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

**10.3.** A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

**10.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**



**11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público para Patrocínio, por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o patrocinador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br).

**11.4.** As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br).

**11.5.** A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado de Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

**12.2.** A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.



12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;

12.4. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

12.5. Fica assegurado à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

12.6. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

12.7. Integram este Edital de Credenciamento dos seguintes anexos:

- a) Portaria da Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;
- b) Declarações;
- c) Cronograma;
- d) Termo de Patrocínio;
- e) Justificativas: Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição, justificativa de contratação e justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço (art. 26, III) e justificativa de escolha do(s) contratado(s).

Aracruz, 16 de março de 2023.

Secretaria de  
Turismo e Cultura



PREFEITURA  
**ARACRUZ**  
www.aracruz.es.gov.br



**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Decreto n.º 42.003, de 18/05/2022

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de interessados na condição de Patrocinador ao Poder Público na



realização da Festa em Comemoração aos 175 anos de Emancipação Política de Aracruz, que ocorrerá no período de 31 de março a 03 de abril de 2023.

1.2. Refere-se a **PATROCÍNIO** o valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público nas seguintes cotas e contrapartidas, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais):

1.2.1. COTA “MASTER”: Limite 03 (TRÊS)

PATROCÍNIO	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo nos seguintes itens:</li><li>• Logomarca na divulgação digital da programação do evento;</li><li>• Sinalização do evento (testeiras de palco)</li><li>• Logomarca no material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) da Prefeitura Municipal de Aracruz;</li><li>• Autorização para instalação de 3 (três) placas medindo até 3x1m, na área do palco no parque de exposição. A confecção e instalação serão por conta de cada patrocinador.</li><li>• Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador durante os eventos.</li><li>• Liberação para ação promocional, instalação de blimp, distribuição de brindes.</li></ul>

1.2.2. COTA “VIP”: Limite 04 (QUATRO) – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)





<b>PATROCÍNIO</b>	<b>R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)</b>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo nos seguintes itens:</li><li>• Logomarca na divulgação digital da programação do evento;</li><li>• Material de divulgação na rede interna (intranet lista de transmissão) da Prefeitura Municipal de Aracruz;</li><li>• Concessão de espaço para instalação de até 1 (um) banners/placas medindo 1x2m na área próxima ao palco do evento (confeção do material de responsabilidade da empresa patrocinadora.</li></ul>

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

2.1. Os projetos e eventos promovidos pelo Município poderão receber patrocínio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

2.2. O patrocínio, poderá ser utilizado para que sejam destinadas doações de produtos (brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos) ou serviços.

2.3. É vedada a participação:

a) Aos servidores municipais e seus cônjuges.

(...) **Art. 4º Ao servidor público é vedado:**

(...)

**X – participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços,**



executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município.

(...)

**Art. 8º.** Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I – do próprio servidor.

II – de parente até o segundo grau civil.

III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade.

IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

**b)** Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho.



**2.4.** Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

- a) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.
- b) Apresente como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.
- c) Participantes que não estejam em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> no período de 6 horas do dia **21/03/2023** às 23:59 do dia **27/03/2023**, ou pessoalmente no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710 – Centro, Aracruz-ES, das 12h as 18h.

**3.2.** A empresa poderá participar através de destinação financeira, ou através da permuta do serviço neste item citado conforme anexo II.

**3.3.** Os interessados deverão encaminhar ao Município, conforme item 3.1, sua solicitação de cadastro, juntamente com sua proposta e a documentação indicada no presente Edital.



3.4. Todos os interessados deverão preencher o **Termo de Aceite** (Anexo I), definido conforme o item 1.2 que descreve os valores e as quantidades de cotas.

3.5. O Município não receberá patrocínio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

- I. não esteja regulamente constituída;
- II. esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;
- III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade, ou administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- IV. tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;
- V. tenha sido definitivamente condenada:
  - a) por ato de improbidade administrativa;
  - b) por crime contra a Administração Pública;
- VI. Possua débito com a Fazenda Municipal.

3.6. A participação no presente Edital implica a integral aceitação pelo patrocinador de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7. Fica vedado ao expositor/patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.



#### 4. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados terão de 21 a 23 de março de 2023 para apresentar sua proposta de patrocínio.

4.2. Os interessados em participar deverão encaminhar a proposta através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, juntamente com a documentação indicada no item 5 deste Edital.

4.3. A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo II do presente Edital, na qual o patrocinador deverá indicar o valor a ser pago (cota de sua preferência), obedecidas as condições e valores estabelecidos.

4.4. O patrocinador poderá participar com quantas cotas for de seu interesse.

4.5. As documentações de expositores apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição de expositor, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento.

4.6. A formalização do termo de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após confirmação de pagamento.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Quando o proponente for pessoa física:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



5.2. Quando o proponente for pessoa jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

5.3. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, juntamente com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

5.4. Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.5. Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);

5.6. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor Municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público;

5.7. Certidão Negativa de débitos municipal;

5.8. Comprovante de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;

6.2. Cabe à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;



6.3. A seleção será feita pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público designada pela Portaria nº 19.277 de 15/02/2023 e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais quando for o caso;

6.4. Após a seleção das ofertas das cotas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas vencedoras do Edital 002/2023.

## 7. DA CONTRAPARTIDA ESPERADA

7.1. Na forma prevista neste Edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.

7.3. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO – PATROCINADOR

8.1. A participação dos interessados em patrocínio, deverão preencher o Anexo II deste Edital;





8.2. O valor mencionado no Anexo II, deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Aracruz, que será informada pela Secretaria de Finanças.

8.3. Os cadastros que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio.

## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. Após a comprovação do pagamento, o Município formalizará termo de patrocinador, Anexo VI.

9.2. A falta de assinatura por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

9.3. Como condição para formalização do termo de patrocínio, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) aos patrocinadores conforme a seguir:

a) O não pagamento do patrocínio, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.

b) No caso de desistência injustificada do patrocínio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa



compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

c) Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

d) Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

10.3. A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público para Patrocínio por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.



11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o patrocinador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br).

11.4. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br).

11.5. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado de Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

12.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;



**12.4.** Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

**12.5.** Fica assegurado à Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

**12.6.** Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

**12.7.** Integram este Edital de Credenciamento dos seguintes anexos:

- a) Portaria da Comissão Especial de Trabalho para Chamamento Público;
- b) Declarações;
- c) Cronograma;
- d) Termo de Patrocínio;
- e) Justificativas: Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição, justificativa de contratação e justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço (art. 26, III) e justificativa de escolha do(s) contratado(s).

Aracruz, 16 de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Decreto n.º 42.003, de 18/05/2022



ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE ACEITE

CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA RUBENS PIMENTEL SELEÇÃO PARA INTERESSADOS EM PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ.

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município/UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento deste **EDITAL 002/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO** e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.  
Aracruz/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Interessado



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA RUBENS PIMENTEL SELEÇÃO PARA INTERESSADOS EM PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ vem declarar que está ciente da participação no Edital de Chamamento Público XXX/2023, como PATROCINADOR, por meio do pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Aracruz/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresas/Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Aracruz/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado





#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO  
RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ ENDEREÇO  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, MUNICÍPIO/UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

#### DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, MUNICÍPIO/UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
TELEFONE (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Aracruz/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



## ANEXO V

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	20/03/2023
Período de Inscrição	21/03/2023 a 27/03/2023
Análise das propostas e documentações	28/03/2023
Resultado	29/03/2023
Publicação do resultado no site da PMA e no DIO	30/03/2023
Efetivação dos pagamentos	30/03/2023
Instalação dos equipamentos	30/03/2023 e 31/03/2023



## ANEXO VI

### TERMO DE PATROCÍNIO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR), neste ato representada **pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 015.158.657-89, Cédula de Identidade nº 986.312 - SPTC/ES, residente à Rua Praia de Camboriu, n.º 56 – Bairro Sauassu, Aracruz/ES, CEP: 29.192-463, regulamentada nos termos do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022, afirma ter recebido da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso) referente a COTA PATROCÍNIO, para a realização **FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ**.

Aracruz/ES, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Decreto n.º 42.003, de 18/05/2022



## ANEXO VII

### JUSTIFICATIVAS EDITAL Nº 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO

#### 1. JUSTIFICATIVAS

##### 1.1. Justificativa de contratação

A realização da FESTA DA CIDADE, em comemoração aos 175 anos de Aracruz, além de fortalecer a cultura e resgatar a história do município, é uma oportunidade para fomentar a economia na região. Uma economia afetada por diversos desafios ocorridos nos últimos dois anos. Não somente a privação foi um dos problemas consequentes da pandemia mas, também a dificuldade econômica causada pela impossibilidade de trabalhos e exercícios das atividades econômicas relacionadas a essas manifestações culturais, viagens e saídas a lazer. Objetivo deste edital é possibilitar a entrada de recursos financeiros ao município, contribuindo com a realização do evento que tem como objetivo, fomentar o turismo e fortalecer a cultura em Aracruz. Vale ressaltar ainda que a oportunidade de participação do evento, ao patrocinador, terá como benefícios: identificação e reconhecimento da marca da empresa, ampliando o relacionamento com público de interesse; divulgar símbolos e lemas oficiais, programas e políticas de atuação marcas, produtos, serviços, posicionamentos; ampliar vendas; e agregar valor à marca do patrocinador; Certamente



uma oportunidade de fomentar o trade turístico e fortalecer a infraestrutura turística, com opções diversas na área gastronômica. Além de movimentar o comércio na região.

## **1.2. Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição**

Considerando que o objeto do Edital não trata de uma contratação de serviço e sim contratação para entrada de recurso, foram estabelecidas cotas e contrapartidas a serem oferecidas em troca de espaço para divulgação da marca ou ações que incrementam seus negócios na forma de reciprocidade. A Lei 8666/93, no caso vertente, se refere ao atendimento de certas formalidades necessárias à celebração dos contratos administrativos.

Essas formalidades, previstas na Lei 8666/93, precisam ser observadas sob pena dos atos praticados serem considerados inválidos. Tal estatuto, ao exigir a realização de procedimento licitatório, visa o atendimento de diversos princípios constitucionalmente estabelecidos, como o da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e outros indicados em seu art. 3º, e esses princípios devem ser observados também no caso da contratação direta, sem licitação. No caso deste Edital, a realização de licitação se mostra inviável ante a impossibilidade de competição, pois existe uma única pessoa capaz de celebrar o contrato pretendido pela Administração. Essa possibilidade é prevista na Lei 8666/93, art. 25, caput, onde são tratados os casos em que ocorre



inviabilidade de competição, sendo a licitação considerada como inexigível. Neste contexto é importante ressaltar que a abertura deste edital, oportunizará a publicidade e a participação de todos os interessados.

### 1.3. Justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço (art. 26, III)

O preço cobrado será conforme tabela de cotas e contra partidas descritas no edital. Tais informações foram propostas conforme valores trabalhados em eventos anteriores e em eventos realizados em município vizinho que contam com as mesmas características.

### 1.4. Justificativa de escolha do(s) contratado(s)

A escolha dos contratados será através da inscrição a este Edital. E que havendo mais propostas a uma mesma cota, às mesmas serão analisadas pela Comissão. Uma vez que se trata de entrada financeira ao evento.

Aracruz, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Decreto n.º 42.003, de 18/05/2022